

**LEI Nº 471, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1962.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a partir do próximo exercício a subvenção anual de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00) a cada um dos Orfanatos “Lae Espírito santense da Criança” e Instituto e Orfanato São José”, ambos com sede nesta cidade.~~

~~**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 12 de dezembro de 1962.

**EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.